

elles a resolução q'. for mais conveniente ao serviço de S. Mag. ^{de}, com cominação de q'. o q'. faltar, perderá os d. ^{os} postos, ou off. ^{os}, e se lhe dará o castigo que for servido, e p. ^a q'. seja publico a todos e não possão allegar ignorancia, mandei lançar este bando, q'. se publicará na praça desta cid. ^e, e mais ruas publicas della, e depois de reg. ^{do} nos Livros de Secretr. ^a deste Governo, e nas mais p. ^{tes} necess ^{as}, se fixará no corpo do guarda, e se remeterão as copias delle as villas deste Governo, p. ^a se registrar nas Camr ^{as} de cada húa dellas, e se fixar, e publicar no lugar mais publico, p. ^a hir a todos noticia de minha resolução. Dado nesta cid. ^e de São Paulo aos 15. de Setr. ^o 1722. O Secretr. ^o do Governo Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Reg. ^o de um bando, q'. se lançou sobre as Armas

Rodrigo Cazar de Menezes do Conselho de S. Mag. ^{da} que Deos g. ^o Gov. ^{or} e Capp. ^m Gen. ^l da Capit. ^a de São Paulo.

Ordeno, e Mando, q'. nenhúa Pessoa de q. ^l q. ^r estado, Call. ^e, e prihiminencia, q'. seja poderá trazer pellas Ruas, de dia ou de Noute armas de fogo, das prohibidas pella ley menos de coatro palmos de cano, nem espingardas. Salvo estas som. ^{te} na occazião, q'. vão, e vem de suas fazendas, descarregadas, sem fexos, ao entrar e sahir da cid. ^e sob pena de Incurrerem na ley, e alem destas serem, os escravos negros, ou mulattos, Indios forros, asoutados ao pé do Pelourinho, p. ^{la} primeyra vez cem asoutes só e pella segunda duzentos, as armas serão prêlidas p. ^a quem as tomar, e pagarão os Senhores dos escravos, q'. assim forem achados pella segunda ves cincoenta mil r. ^s de condenação metade p. ^a a fazenda real, e outra metade para as obras da



cadea desta Cidade, e official, q'. o prender, ou o denunciar, e debaixo da mesma pena de asoutes, não poderão os dd.^{os} trazer faca de ponta. No q'. terão os off.^{es} de guerra e justiça grande cuidado, prendendo logo a quoaesquer q'. se acharem Incursos neste bando, q' se lançará ao som de caixas nesta Praça desta cidade e ruas publicas della p.^a que chegue a noticia de todos e não posão alegar ignorancia, e se registara nos L.^{os} da Secretaria, fazenda Real, e ouvidoria g.^l e se fixará no Corpo da Guarda. Dado nesta cidade de S. Paulo, aos 16 dias do mes de Setr.^o de 1722. — O Secretario do Governo, Gervasio Leyte Rebello a fls.

Rodrigo Cezar de Menezes.

Ordem q' levou o Cap.^m Mor Fran.^{co} de Br.^{to} Peixoto (1) que vay p.^a a Laguna, e V.^a S. Ant.^o dos Anjos, e Santa Catherina.

Rodrigo Cezar de Menezes, etc.— Ordeno ao Cap.^m mor Francisco de Brito Peixoto, que logo q' chegar á Villa da Laguna, mande recolher p.^o a praça de Santos ao Ajudante Sebastião Roiz, com os soldados q' o acompanharão, e no caso q' alguns lhe sejam necess.^{os} para o servico de S. Magd.^o poderá deivar ficar os q' lhes carecer.

Tambem lhe ordeno conserve boa correspondencia com os castelhanos por assim o ordenar S. Mg.^{de} entendendosse a tal correspondencia em não fazer-lhe a menor avexação, e não deixará de mandarme as noticias q' entender he conveniente saberem-se.

(1) Era homem muito proeminente e com seu pai Domingos de Brito Peixoto fez grandes explorações ao sul e fundou a villa da Laguna em Santa Catharina. Viveu solteiro e falleceu em 1733.